



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Contratação de empresa do ramo da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para Reforma de edificação para futura instalação da UBS Costa da Serra.

A reforma busca fazer os reparos necessários numa edificação que anteriormente era uma edificação de uso misto em um posto de saúde na localidade de Costa da Serra, localidade onde hoje o posto de saúde mais próximo fica em torno de 10km de distância da localidade, assim resolvendo uma demanda histórica da comunidade local, oferecendo atendimento médico básico e essencial, como consultas, vacinações, curativos e administração de medicamentos, sem que os moradores tenham que percorrer longas distâncias até o centro urbano mais próximo. Além disso, o acesso à saúde é um direito fundamental de todos os seres humanos, independentemente de sua localização geográfica, a administração ao oferecer cuidados de saúde preventivos e acesso imediato a serviços básicos, reduzirá os custos a longo prazo para o sistema de saúde, pois a prevenção de doenças evitará tratamentos mais caros no futuro. Portanto, prover tal reforma é um investimento essencial no bem-estar e no futuro sustentável da comunidade.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

(x) NÃO, justificativa:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, por se tratar de uma obra média complexidade, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto perda de economia de escala e poderia causar inviabilidade técnica na execução do objeto, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, e conflito na execução dos serviços realizados por empresas diferentes. Ademais, a existência de mais de uma empresa poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais problemas executivos e de fornecimento de materiais.

1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

(X) NÃO.

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Houve uma contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar, obra que teve execução de apenas 10,59% dos serviços previstos, encontrando-se sem qualquer movimentação no canteiro de obras desde o encerramento do prazo de execução contratual, ocorrido em 12/12/2025. Em razão da inexecução contratual e da ausência de retomada dos serviços pela contratada, foi instaurado processo administrativo visando à rescisão contratual, com solicitação formal para lavratura do respectivo Termo de Rescisão.

Os serviços executados pela empresa anterior não foram considerados na planilha orçamentária atual pois foram demolições e serviços preliminares, que poderão ser seguidos pela contratação atual. As planilhas e projetos estão ajustados para não serem realizados serviços já executados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será vedada a subcontratação das parcelas principais da Planilha Orçamentária do objeto da contratação, a qual consistirá nos itens:

7.7 - PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS;

7.9 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023;

7.12 - PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI;

7.16 - KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025;

7.33 – FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025;

7.36 - TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019;

3.2. Pela complexidade da obra será exigida percentual de 2% de garantia do valor anual do contrato;

3.3. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 5 anos conforme o estabelecido no art. 618 do Código Civil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

3.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim;

3.5. Documentações especiais: Inmetro devido a necessidade de validação de materiais e métodos construtivos, ANVISA para as instalações de ambiente hospitalar.

3.6. Qualificação Econômico-financeira: A presente contratação da empresa do ramo da construção civil, tem por objetivo a Reforma da edificação para futura instalação da UBS Costa da Serra, localidade onde hoje o posto de saúde mais próximo fica em torno de 10km de distância da localidade, assim será resolvido uma demanda histórica da comunidade local, oferecendo atendimento médico básico e essencial. O valor do investimento de R\$ 1.015.024,06 é



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

essencial para o bem-estar e saúde da comunidade, além de a saúde ser um direito fundamental de todos os seres humanos. É necessário assegurar que a futura contratada disponha de condições econômico-financeiras compatíveis com as obrigações assumidas, de modo a evitar paralisações ou prejuízos à execução do serviço, executando a obra no prazo de 180 dias. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de qualificação econômico-financeira deve ser justificada tecnicamente, observando-se os princípios da proporcionalidade e da competitividade. No caso em análise, a natureza da obra exige significativa mobilização de equipamentos, materiais e mão de obra especializada, demandando capacidade financeira para suportar os custos iniciais até o recebimento das medições contratuais, bem como eventuais variações de preço dos insumos previstos para esta obra, evitando assim nova interrupção na obra. Dessa forma, a exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira mostra-se necessária e proporcional ao risco da contratação, garantindo a seleção de empresa com solidez e estrutura adequada para a execução integral do objeto. Tal medida visa assegurar a continuidade dos serviços e a boa aplicação dos recursos públicos, podendo ser atendida mediante a apresentação de balanço patrimonial, índices de liquidez e solvência, e certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

3.7. Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica): Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante indicado na letra "a", tenha executado com bom desempenho (obra) pertinente e compatível em características com objeto da licitação com ênfase execução de pintura epóxi, estrutura em concreto armado e paredes em gesso acartonado. Os atestados deverão ser devidamente certificados pela entidade de classe competente e acompanhados pela sua respectiva CAT.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

No momento da elaboração do projeto de engenharia e Termo de Referência da contratação, o responsável técnico analisará as soluções técnicas que garantam a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assim como a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.015.024,06. As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, utilizando como base o SINAPI/SICRO. SETOP, ORSE, EMOP cotações e composições próprias em itens pontuais que não foi possível incluir dos bancos de dados utilizados.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A solução proposta é a Contratação de empresa do ramo da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para Reforma de edificação para futura instalação da UBS Costa da Serra, em Montenegro/RS. O responsável técnico analisará as soluções de engenharia que melhor atendam tecnicamente o objeto, levando em consideração a viabilidade de mercado, econômica e operacional.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Entre os possíveis impactos ambientais identificados para essa contratação, destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de Contratação de empresa do ramo da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para Reforma de edificação para futura instalação da UBS Costa da Serra.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Montenegro, 21 de julho de 2026.

Lúcia Zanatta da Silva
Chefe de Serviço de Gestão de Processos
Responsável pela Elaboração

Gustavo Zanatta
Prefeito Municipal
Autoridade Responsável